



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 604/2010.

INSTITUI PROGRAMA DE INCLUSÃO  
DIGITAL-CAMPO E CIDADE, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte;

### **LEI**

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL-CAMPO E CIDADE em forma de parceria com as comunidades do interior e sede, de modo a facilitar o acesso à internet aos municípios.

Parágrafo Único: Quanto ao sinal de internet utilizado, o mesmo será através de antena via rádio.

Art. 2º O município entrara como parceiro através do pagamento de 1/3 do valor global durante a etapa de implantação do serviço de internet, ficando o restante do valor a cargo do usuário e da empresa responsável pelo sinal.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade do usuário o pagamento de todas as despesas adicionais pós-implantação do serviço, como, mensalidade, locação do sinal e demais equipamentos utilizados.

Art. 3º O município cede às estruturas já existentes como: prédios torres de caixas d'água ou estruturas afins, que possam servir como suporte para colocação das antenas para captação e distribuição do sinal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda